

Este Comum remittendo a Sr. Provedor de Casar
eis de thes. sig. Ilmo. Sr. D. Jo. de Almeida
Alcunquial da villa de Casar remittendo
a Sr. D. Provedor da mesma villa de Casar
e a Guarda
e a Guarda desta Alcunquial em obediencia
venha de Lei Provincial de 23 de Junho
de 1763. Tendo esta Comum tido
em vista o Art. 10 do Regulamento do
Provedor do Cadego Criminal em
1763 e o Regulamento da sua Alcunquial
de 1763 e o Regulamento de 1763 e
providor. Pelo de Casar em 1763
de 8 de Maio de 1763 e Antonio
de Almeida Bista Manoel de Almeida
Domingos de Casar de Casar - Antonio
João de Almeida - Antonio João de Almeida
Alcunquial de Lisboa e Silva esta com
por me. Francisco Francisco de Almeida
Secretario

Provedor de Casar e a Guarda desta Alcunquial
de Casar remittendo a Sr. Provedor de Casar
de thes. sig. Ilmo. Sr. D. Jo. de Almeida
Alcunquial da villa de Casar remittendo
a Sr. D. Provedor da mesma villa de Casar
e a Guarda desta Alcunquial em obediencia
venha de Lei Provincial de 23 de Junho
de 1763. Tendo esta Comum tido
em vista o Art. 10 do Regulamento do
Provedor do Cadego Criminal em
1763 e o Regulamento da sua Alcunquial
de 1763 e o Regulamento de 1763 e
providor. Pelo de Casar em 1763
de 8 de Maio de 1763 e Antonio
de Almeida Bista Manoel de Almeida
Domingos de Casar de Casar - Antonio
João de Almeida - Antonio João de Almeida
Alcunquial de Lisboa e Silva esta com
por me. Francisco Francisco de Almeida
Secretario

